

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.289, DE 2019

(Apensado o projeto de lei nº 5.420, de 2019)

Confere ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Autor: SENADO FEDERAL - FLÁVIO ARNS

Relatora: Deputada ALÊ SILVA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei principal, originário do Senado Federal e de autoria do Senador Flávio Arns, pretende conferir ao Município de Maringá, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Associativismo.

Encontra-se apensado o projeto de lei nº 5.420, de 2019, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que tem o mesmo objetivo.

As proposições obedecem ao regime ordinário de tramitação, sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foram distribuídas, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do disposto no art. 54 do Regimento, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, os projetos não receberam emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe reconhecer o mérito da homenagem em apreço. Os textos das justificações dos dois projetos oferecem dados e evidências convincentes, como a seguir relatado.

O Município de Maringá, situado no norte do Estado do Paraná, vem de completar, neste ano de 2022, 75 anos de existência como ente autônomo. Destaca-se pelo dinamismo da produção agroindustrial.

O Município desenvolveu forte e sólida cultura associativista. Aí se localiza a Cocamar Cooperativa Agroindustrial, criada em 1963, uma das maiores do País, congregando mais de 15 mil associados, voltados para a produção de soja, milho, trigo, café e laranja.

Outras oito importantes cooperativas estão presentes em Maringá: a Coopergreen, na área da agropecuária; o Sicoob Central, o Sicoob Metropolitano e o Sicredi União, na área de crédito; a Pluricoop e a Unicampo, na área de produção de bens e prestação de serviços; e a Unimed e a Uniodonto, na área da Saúde. Estão envolvidos nessas instituições 276 mil cooperados e mais de 5 mil funcionários.

O valor econômico das atividades das cooperativas em Maringá é expressivo: já em 2018, o faturamento superou R\$ 5,7 bilhões.

O cooperativismo é marca da produção e da sociedade no Paraná. Evidência desse fato é a existência, no estado, do Sistema Ocepar, formado por três sociedades distintas, sem fins lucrativos que, em parceria, se voltam para a representação, o fomento, o desenvolvimento, a capacitação e a promoção social das cooperativas paranaenses: o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – Ocepar; o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop PR; e a Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - Fecoopar.

Dentro desse contexto, a atuação das cooperativas em Maringá merece destaque indisputável.

Há, pois, que reconhecer o mérito da homenagem que as



iniciativas legislativas em comento pretendem render a esse importante município paranaense.

Os dois projetos, porém, são idênticos. Regimentalmente, só é possível a aprovação de um deles, a não ser que fosse feita na forma de Substitutivo, o que não parece ser o caso e teria como consequência o retorno do projeto de lei nº 5.289, de 2012, à Casa de origem.

Desse modo, em benefício da intenção legislativa de ambas as proposições, opta-se por aprovar aquela que se encontra para apreciação nessa Casa como revisora e, portanto, em estágio mais avançado de tramitação, isto é, o projeto principal.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 5.289, de 2019, e pela rejeição do projeto de lei nº 5.420, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada ALÊ SILVA
Relatora

2022-5378

